

EDITAL Nº 001/2025 – PMA/SMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS/PA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** com 33 (trinta e três) vagas imediatas para **Agente Comunitário de Saúde – ACS** e 58 (cinquenta e oito) vagas imediatas para **Agente de Combate às Endemias – ACE**. As inscrições acontecerão do período de 13/03 a 04/04/2025.

O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos de acordo com o artigo 198, §4º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, bem como as Leis Federais Nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.595/2018, Decreto Nº 8.474/2015, Portarias GM/MS Nº 2.436/2017, Nº 243/2015, Nº 83/2018, Nº 44/2002, 441/2023 e 487/2024, e os termos deste Edital e seus anexos, será de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha**, com a responsabilidade da execução do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA** e o **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**, com aplicação sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS - SMS**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para contratação por tempo indeterminado de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate às Endemias/ACE visa atender ao programa do Governo Federal no Município de Anajás e será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**, obedecidas as legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus anexos:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

ANEXO II - PESSOA COM DEFICIÊNCIA– PCD: Solicitação da isenção da taxa de inscrição/ ou solicitação de atendimento especial;

ANEXO III - HIPOSSUFICIENTES: Requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de hipossuficiência financeira;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (para ACS); e

ANEXO V - CRONOGRAMA GERAL: O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Coordenação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata ou, ainda, por necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. O Processo Seletivo Público tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajás e consistirá na aplicação das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

a) Após a Homologação do Resultado Final da Prova Objetiva, deste Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados, dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital, serão convocados para a habilitação documental e Curso de Formação Inicial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

b) A participação, com aproveitamento suficiente, no Curso de Formação Inicial habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas determinadas neste Edital, e que tiverem a participação com aproveitamento suficiente no Curso de Formação Inicial e cumprirem todos os demais

requisitos previstos em lei, serão convocados, de acordo com a classificação obtida, para serem contratados por tempo indeterminado (CLT), enquanto existir o Programa, sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Anajás e legislação em vigor

1.4. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, e não classificados dentro do número de vagas imediatas, irão compor o Cadastro de Reserva, nos termos da tabela do item 2, e poderão ser convocados dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Anajás.

1.5. A realização do certame seguirá as datas e os prazos previstos de acordo com o Cronograma, ANEXO V deste Edital e suas alterações, se houver. Em hipótese alguma serão realizadas PROVAS OBJETIVAS fora da sede do Município de Anajás, ou em data e horários diferentes aos determinados neste Edital. Os horários contidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

1.6. As funções públicas descritas neste Edital, suas áreas de atuação, número de vagas, requisitos para o exercício da atividade, jornadas de trabalho, vencimentos iniciais e síntese das atividades estão previstos no item 2 deste Edital.

1.7. Será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajás, o acompanhamento do Processo Seletivo, conforme abaixo:

- a) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo para que a empresa contratada realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no ANEXO V, Cronograma Geral;
- b) Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários para a realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Anajás;
- c) Prestar total apoio para a empresa executora do Processo Seletivo Público e ambas irão decidir, em conjunto, por fatos omissos neste Edital.

1.8. O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, telefone e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Processo Seletivo e, se aprovado, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Anajás, sendo responsável por quaisquer danos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

1.9. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de Anajás reservam-se ao Direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que o justifiquem, o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através nos meios oficiais de publicação do certame, cabendo ao candidato acompanhar os comunicados e as publicações divulgadas nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP**.

1.10. As Provas Objetivas estão previstas para serem realizadas no dia 04/05/2025, mas poderão ser aplicadas em dois domingos, dependendo do número de candidatos inscritos e da capacidade de lotação do município.

1.11. O Regime de contratação é por tempo indeterminado (CLT), nos termos da Legislação Federal, conforme item II do § 3º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006, podendo ser rescindido, a qualquer momento, unilateralmente pela administração, nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

1.12. O local de trabalho do ACS será na sede do município, se sua área de abrangência estiver no Espaço Urbano, ou será na área de abrangência da comunidade para qual fez sua inscrição, conforme quadros do item 2 deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência desde o lançamento deste Edital, 12/03/2025, conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006. Exceto os casos específicos, conforme § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, atualizada pela Lei 13.595/2018, quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima será motivo justo para o desligamento do ACS.

1.13. O local de trabalho do ACE será na sede do município, se sua área de concorrência for a Zona Urbana, ou será na área de abrangência da UDT da comunidade para qual fez sua inscrição, conforme quadro b) do item 2 deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência após a contratação.

1.14. O candidato aprovado, neste Processo Seletivo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar readaptação para outro cargo ou função pública.

1.15. O Edital do Processo Seletivo, editais de retificação, gabaritos, respostas de recursos, resultados preliminar e final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo Seletivo Público serão publicados nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP: Prefeitura Municipal de Anajás** (<https://anajas.pa.gov.br/>) | **Gestão 2025-2028, Instituto Ágata** (<https://institutoagata.com.br>) e **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e SMS.**

1.16. A responsabilidade do Instituto Ágata, referente a este Processo Seletivo Público, terminará com a entrega do Resultado Final. As etapas de Homologação do Resultado Final, Aplicação do Curso de Formação Inicial e Convocação dos candidatos Aprovados e Classificados serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Anajás.

1.17. Os documentos comprobatórios de PCD, Hipossuficiência, solicitações de atendimento especial e outros, solicitados neste Edital, deverão ser anexados via sistema, no ato da realização da inscrição, conforme itens 4, 5 e 6 deste Edital.

2. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.1. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas existentes na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS - SMS, conforme quadro abaixo:

a) PROFISSIONAL DE SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS			
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS)			
VENCIMENTO BASE: R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (QUARENTA) HORAS			
Requisitos Mínimos para o exercício da atividade de ACS (Lei 11.350, Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade):			
I - residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;			
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)			
III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)			
CÓDIGO.VAGA.ESPAÇO GEOGRÁFICO	COMUNIDADE/LOCALIDADE E PERÍMETRO	VAGAS IMEDIATAS	RESERVA PCD*
001.ACS.ZONA RURAL	COMUNIDADE BELA VISTA - RIO MOCOÕES	1	0
002.ACS.ZONA RURAL	COMUNIDADE CAJUNAL - RIO BAIXO ANAJÁS	1	0
003.ACS.ZONA RURAL	COMUNIDADE CARUMBÉ - RIO BAIXO ANAJÁS	1	0
004.ACS.ZONA RURAL	COMUNIDADE LEAL-SÃO JORGE-REMANSO 1 - ALTO ANAJÁS	1	0
005.ACS.ZONA RURAL	COMUNIDADE LUIZ FREITAS - BAIXO ANAJÁS	1	0
006.ACS.ZONA RURAL	COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - RIO ARAMÃ	1	0
007.ACS.ZONA RURAL	COMUNIDADE PEDRAS - BEIRA RIO - RIO ALTO ANAJÁS	1	0
008.ACS.ZONA RURAL	IG SAPARARA - ALTO ANAJÁS	2	0
009.ACS.ZONA RURAL	IGARAPÉ ANAJÁS MIRIM - RIO ALTO ANAJÁS	1	0
010.ACS.ZONA RURAL	IGARAPÉ BUIUSSU - RIO MOCOÕES	1	0
011.ACS.ZONA RURAL	IGARAPÉ COQUIRIJÓ - RIO BAIXO ANAJÁS	1	0
012.ACS.ZONA RURAL	IGARAPÉ JARARACA - TIMBÓ - RIO MOCOÕES	1	0
013.ACS.ZONA RURAL	IGARAPÉ JUTAI - ALTO ANAJÁS	1	0
014.ACS.ZONA RURAL	IGARAPÉ PEIXE - BOI - ALTO ANAJÁS	1	0
015.ACS.ZONA RURAL	IGARAPÉ TIMBÓ - RIO MOCOÕES	1	0
016.ACS.ZONA RURAL	IGARAPÉ VIEGAS - PEIXE BOI	1	0
017.ACS.ZONA RURAL	IGARAPÉ ZINCO - VILA VENCEDORA - RIO ALTO ANAJÁS	1	0
018.ACS.ZONA RURAL	LOCALIDADE JAPICHAUA - RIO BAIXO ANAJÁS	1	0

019.ACS.ZONA RURAL	PORTO ALEGRE - BAIXO ANAJÁS	1	0
020.ACS.ZONA RURAL	RIO ARAMÃ GRANDE - RIO ARAMÃ	1	0
021.ACS.ZONA RURAL	SANTA CRUZ; ROÇADO DO GUAJARÁ; UMA PARTE DO TIMBÓ; BONITINHO E ALTO RIO GUAJARÁ - RIO GUAJARÁ	1	0
022.ACS.ZONA RURAL	VILA MOCAMBO DO GUAJARÁ - RIO GUAJARÁ	1	0
023.ACS.ZONA URBANA	SEDE DO MUNICÍPIO	10	1

*As vagas reservadas à Cota de Pessoas com Deficiência- PcD, estão inclusas no total das vagas imediatas (Ampla Concorrência) e quando não preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência.

A comprovação da residência poderá ser feita com um dos documentos abaixo:

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU; Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária; Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição; - Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição; Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde; GRPU no nome próprio, ou genitores; Certidão do título eleitoral com endereço da zona eleitoral; Certidão da GLEBA (nos rios onde têm) e Declaração do dirigente da comunidade ou líder religioso, declarando a residência do candidato na Área de Abrangência da vaga. A Secretaria Municipal de Saúde de Anajás será a responsável pela validação da comprovação de residência do candidato quando da convocação para a Fase Documental, que antecede o Curso de Formação Inicial e contratação.

b) PROFISSIONAL DE SAÚDE: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE			
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS)			
VENCIMENTO BASE: R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (QUARENTA) HORAS			
Requisitos Mínimos para o exercício da atividade de ACE (Lei 11.350 Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade):			
I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)			
II - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)			
Obs.: O ACE deverá residir na área da vaga para a qual se inscreveu, após a contratação.			
CÓDIGO.VAGA.ESPAÇO GEOGRÁFICO	COMUNIDADE/LOCALIDADE E PERÍMETRO	VAGAS IMEDIATAS	RESERVA PCD*
024.ACE.ZONA RURAL	RIO ALTO ANAJÁS - UDT ESTRATÉGICA BOM JESUS	1	0
025.ACE.ZONA RURAL	RIO ALTO ANAJÁS - UDT JUTAI	1	0
026.ACE.ZONA RURAL	RIO ALTO ANAJÁS - UDT SÃO JOÃO	3	0
027.ACE.ZONA RURAL	RIO ALTO ANAJÁS - UDT SAPARARÁ	2	0
028.ACE.ZONA RURAL	RIO ALTO ANAJÁS - UDT VENCEDORA	2	0
029.ACE.ZONA RURAL	RIO ARAMÃ - UDT ESTRATÉGICA OTÍLIA	1	0
030.ACE.ZONA RURAL	RIO ARAMÃ - UDT PARAÍSO	2	0
031.ACE.ZONA RURAL	RIO BAIXO ANAJÁS - UDT BELA VISTA	1	0
032.ACE.ZONA RURAL	RIO BAIXO ANAJÁS - UDT CAJUNAL	1	0
033.ACE.ZONA RURAL	RIO BAIXO ANAJÁS - UDT CARUMBÉ	1	0
034.ACE.ZONA RURAL	RIO BAIXO ANAJÁS - UDT PORTO ALEGRE	1	0
035.ACE.ZONA RURAL	RIO CURURÚ - UDT BELÉM DO RIBEIRO	1	0
036.ACE.ZONA RURAL	RIO GUAJARÁ - UDT ALEGRIA DO GUAJARÁ	3	0
037.ACE.ZONA RURAL	RIO GUAJARÁ - UDT BOCA DO QUATI	1	0
038.ACE.ZONA RURAL	RIO JAPICHAUA - UDT JAPICHAUA	1	0
039.ACE.ZONA RURAL	RIO MÉDIO ANAJÁS - UDT ESTRATÉGICA COQUIRIJÓ	1	0

040.ACE.ZONA RURAL	RIO MÉDIO ANAJÁS - UDT JURARÁ	2	0
041.ACE.ZONA RURAL	RIO MOCOÕES - UDT ESTRATÉGICA SANTA LUZIA	2	0
042.ACE.ZONA RURAL	RIO MOCOÕES - UDT FORMIGUEIRO	1	0
043.ACE.ZONA RURAL	RIO MOCOÕES - UDT FRANCÊS I	1	0
044.ACE.ZONA RURAL	RIO MOCOÕES - UDT FRANCÊS II	1	0
045.ACE.ZONA RURAL	RIO MOCOÕES - UDT LUCIANA	3	0
046.ACE.ZONA URBANA	SEDE DO MUNICÍPIO	25	2

*As vagas reservadas à Cota de Pessoas com Deficiência- PcD, estão inclusas no total das vagas imediatas (Ampla Concorrência) e quando não preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência.

2.2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, conforme Art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas atualizações:

“Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação pela Lei nº 13.595, de 2018)

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)*

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

f) da pessoa em sofrimento psíquico; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

a) de situações de risco à família; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

V - a verificação antropométrica. [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

Importante ressaltar que os ACSs só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

*** O ACS deverá utilizar, para a Estratégia e-SUS da Atenção Básica, aplicativos móveis para registro das ações realizadas pelos profissionais de saúde, como notebooks, tablets ou celulares, dada a capilaridade das ações no território. Inclusive, a utilização dos instrumentos eletrônicos, fará parte da rotina de trabalho dos aprovados no Processo Seletivo Público.**

2.3. DA SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas atualizações:

“Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)”

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

***O ACE deverá utilizar, para a Estratégia e-SUS Atenção Básica, aplicativos móveis para registro das ações realizadas pelos profissionais de saúde, como notebooks, tablets ou celulares, dada a capilaridade das ações no território. Inclusive, a utilização dos instrumentos eletrônicos, fará parte da rotina de trabalho dos aprovados no Processo Seletivo Público.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.1. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo deverão comprovar, quando solicitado, que atendem aos itens deste Edital e seus anexos, especialmente o item 14 e os requisitos mínimos para o exercício da atividade de ACS (conforme quadro a) do subitem 2.1. e ACE (conforme quadro b) do subitem 2.1. Sendo necessário:

a - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);

b - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação ou maior de 16 (dezesesseis) anos emancipado;

c - Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;

d - Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino até 45 anos), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

e - Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou curso de graduação (completo ou incompleto), devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

f - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g - Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;

h - Residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, ESTAS COMPROVAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS, PELO CANDIDATO, QUANDO SOLICITADAS, para Agente Comunitário de Saúde - ACS.

I - Residir na área da comunidade em que for atuar (UDT), conforme sua inscrição ou na sede do município se sua inscrição for para a Zona Urbana, para Agente de Combate às Endemias – ACE.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

4.1. É assegurado para a Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, conforme item 6 deste Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as Pessoas Com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.

4.2. Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 4.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para o número inteiro imediatamente posterior.

4.3. Não serão considerados como Pessoas Com Deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

4.4. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PCD, deverão solicitar a participação na concorrência na cota de PCD e anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente para as vagas da ampla concorrência e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações neste sentido serão indeferidas.

4.5. O candidato inscrito na qualidade de PCD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não anexar o documento comprobatório tratado no subitem 4.4. deste Edital, ou ainda, não solicitar a participação na cota PCD, não concorrerá às vagas reservadas para PCD, quando houver, e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, após a Homologação das Inscrições, concorrendo às vagas para Ampla Concorrência.

4.6. O candidato inscrito na qualidade de PCD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não anexar o laudo médico, ou ainda, não solicitar a participação na cota PCD, o sistema não aceitará a inscrição como PCD e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação.

4.7. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de Anajás não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

4.8. O candidato inscrito na qualidade de PCD participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.9. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência e selecionar que participará da cota PCD, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajás para esse fim, que terá decisão

terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido

4.10. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PCD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4.11. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, subitem 1.15. deste Edital.

4.12. A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência - PCD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Saúde de Anajás e será realizada de acordo com ordem de classificação, sendo, para cada candidato da ampla concorrência convocado, convoca-se um PCD, até atender ao número de vagas disponibilizadas no Edital.

4.13. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

4.13.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência (PCD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

4.13.2. **A Pessoa com Deficiência (PCD) que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá realizar inscrição conforme item 6 deste Edital e se cadastrar como PCD no período de 10h00m00s do dia 13/03/2025 até as 23h:59m:59s do dia 14/03/2025, e anexar os seguintes documentos:**

- a) Solicitação de Isenção como PCD, Anexo II deste Edital, preenchida corretamente;
- b) Documento de identidade;
- c) Laudo/Atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses; e
- d) Carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PCD.

4.13.3. **Será indeferida qualquer solicitação de isenção posterior ao dia 14/03/2025. Assim como, serão indeferidas as solicitações sem anexo ou que não apresentem todos os documentos constantes dos subitens a), b), c) e d) do subitem anterior.**

4.13.4. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o subitem 4.13.1 deste edital, desde que seja comprovada a deficiência ou as necessidades especiais por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 4.13.2 deste Edital.

4.13.5. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.13.6. Será INDEFERIDA a solicitação de isenção de taxa de inscrição do candidato que:

- a - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b - Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c - Pleitear a isenção sem anexar cópia de quaisquer um dos documentos solicitados neste Edital ou fora do período especificado no subitem 4.13.2 deste Edital.
- d - Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 4.13.4., deste Edital.

4.13.7. A documentação de candidato recebida após o prazo de 14/03/2025 será considerada somente para a comprovação de PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.13.8. No dia 19/03/2025, será divulgada a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas, nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, conforme subitem 1.15. deste Edital.**

4.13.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos, no período de 00h:00m:00s do dia 20/03/2025 até às 23h:59m:59s do dia 21/03/2025, no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.13.10. No dia 25/03/2025, após análise dos recursos, será divulgado a Resposta dos Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO e no dia 26/03/2025 será publicada da LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.

4.13.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferidos, poderão, caso queiram, gerar, na “Área do Candidato”, o boleto bancário ou QR Code para pagamento via Pix da inscrição e pagá-lo até o vencimento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO HIPOSSUFICIENTE:

5.1. O candidato hipossuficiente deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital, marcando a condição de hipossuficiente e solicitar a validação de sua inscrição. Será deferido apenas uma solicitação de isenção por CPF, desde que atenda aos requisitos abaixo:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2. Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

5.3.1. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4. O candidato hipossuficiente deverá anexar no momento da inscrição, no período de 10h00m00s do dia 13/03/2025 até as 23h:59m:59s do dia 14/03/2025, os documentos solicitados no subitem a) e b) deste item, em formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, o não envio de qualquer um dos documentos solicitados abaixo será motivo de INDEFERIMENTO da solicitação de isenção:

a) Documento de identidade; e

b) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição e a Declaração de Renda Familiar, devidamente preenchido, disponível no ANEXO III deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção.

5.5. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar, no ANEXO III, deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, **sem essa declaração, devidamente preenchida e assinada, a solicitação será indeferida.**

5.6. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade ou inconsistência.

5.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital;
- d) Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 5.1, deste Edital.
- e) Não anexar o documento de identidade e/ou Requerimento de Isenção, ANEXO III, devidamente preenchido e assinado;
- f) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital, enviar solicitação posterior ao prazo do subitem 5.4;
- g) Estiver inscrito no CADÚNICO há menos de 45 dias ou estar com o cadastro desatualizado há mais de 48 meses (será indeferido pelo SISTAC);

5.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.9. Após o envio do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, bem como revisão.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via e-mail, via telefone ou via aplicativos de mensagens ou por meio de recursos, que não seja pelo sistema de inscrição ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma.

5.11. O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no presente Edital, a análise será feita diretamente pelo SISTAC, ficando somente a análise, por parte do Instituto Ágata, da comprovação de envio do exigido no subitem 5.4.a) e b), deste Edital, sem os mesmos a solicitação será INDEFERIDA.

5.12. O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do Instituto Ágata nos termos das regras previstas no presente Edital.

5.13. O não cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado no subitem 5.4 deste Edital, implicará indeferimento do referido pedido.

5.14. No dia 19/03/2025, será divulgada, nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, subitem 1.15.**, deste Edital, a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.

5.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos no período de 00h:00m:00s do dia 20/03/2025 até às 23h:59m:59s do dia 21/03/2025, no site do Instituto Ágata - "Área do Candidato", os quais serão devidamente analisados e respondidos, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.16. No dia 25/03/2025, após análise dos recursos, serão divulgadas as Respostas dos Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO e no dia 26/03/2025 será publicada a LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.

5.17. As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato irá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.19. Não serão recebidas inscrições por via postal, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

5.20. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferidos, poderão, caso queiram, gerar, na “Área do Candidato”, o boleto bancário ou QR Code para pagamento via Pix da inscrição e pagá-lo até o vencimento.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Público implica o conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

6.1.1. No ato da inscrição o candidato declara aceitar os termos deste Edital e ter ciência sobre a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, nome, data de nascimento e aqueles relativos às notas e ao desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo Público, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. E ainda declara estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca existentes. Manifesta ainda a concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, bem como o compartilhamento destes com o contratante.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet e **SERÁ PERMITIDO MAIS DE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO**, desde que atenda aos Requisitos Mínimos exigidos para os cargos e as provas ocorram em horários diferentes. O candidato aprovado e classificado para dois cargos, terá que escolher apenas um cargo, desistindo, assim, da outra vaga.

6.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: Instituto Ágata (institutoagata.com.br) - “Área do Candidato”, no período compreendido entre 10h00m00s horas do dia 13/03/2025 até 23h59m59s do dia 04/04/2025, preencher ou atualizar o formulário de cadastro eletrônico e, posteriormente, efetuar sua inscrição seguindo as orientações do sistema.

6.4. Os documentos anexados no período de inscrição devem conter todas as especificações legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento para o qual foi anexado, inclusive assim considerados os arquivos sem extensão ou corrompidos sem possibilidade de abertura/visualização, pois não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao período de inscrição ou período disponível no Edital, nem através de recursos.

6.5. Os candidatos inscritos como PCD e que solicitarem a participação na cota PCD, deverão anexar no ato da inscrição, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, nos termos do subitem 4.4.

6.6. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues por outro meio, inclusive por intermédio de RECURSOS, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital, **mas não tenham sido anexados na inscrição ou no período estipulado neste Edital.**

6.7. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu BOLETO e efetuar o pagamento utilizando o código de barras ou gerar QR CODE para pagamento via PIX, até a data de vencimento. Solicitamos ao candidato aguardar por duas horas da emissão do boleto para efetuar o pagamento, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central. **O pagamento só será possível até o vencimento do boleto.**

6.8. Até o encerramento da inscrição, em 04/04/2025, o boleto e o QR Code PIX poderá ser reimpresso pelo candidato na “Área do Candidato”, a ser acessada com o número do CPF e senha do candidato, gerada no cadastro

eletrônico. Após o encerramento das inscrições, não será possível a emissão da 2ª via do boleto ou gerar QR Code para pagamento via PIX.

6.9. Caso no BOLETO BANCÁRIO não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o Instituto Ágata através dos telefones: (91) 3241-0422, 3121-7816, 98612-6213 (somente whatsapp) ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org.

6.10. Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, o candidato deverá manter em segurança o referido boleto devidamente autenticado e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

6.11. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque ou depósito bancário e PIX que não seja feito utilizando o QR CODE gerado via sistema de inscrição. **Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras ou via PIX com o QR CODE gerado no sistema de inscrição, não validam a inscrição.**

6.12. O Instituto Ágata não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

6.13. As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto e o comprovante de pagamento para apresentação, quando, e se solicitado pela banca.

6.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem ou outro cargo. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

6.15. Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para satisfação dos requisitos exigidos neste Edital, em especial no item 14 deste Edital. O não cumprimento ou a não comprovação de que atende aos requisitos mínimos exigidos e os documentos pré-contratuais implicará na ELIMINAÇÃO do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas provas, exames e avaliações.

6.16. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. **Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será CANCELADA.**

6.17. O candidato informará no cadastro eletrônico como Documento de Identidade qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o mesmo ser apresentado em original, no dia da prova: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; CTPS e Carteira Nacional de Habilitação. **Não serão aceitos documentos digitais (CNH DIGITAL, E-TÍTULO ou outro) em virtude da não permissão dos candidatos de entrarem na sala de provas com celulares ou componentes eletrônicos ligados.**

6.18. Não será possível a alteração do cargo após o pagamento do boleto. O candidato ao preencher a sua inscrição, deverá selecionar o cargo de sua preferência, constante nos quadros do Item 2, vedada qualquer alteração posterior, e, caso tenha errado a vaga, o candidato não fará o pagamento do boleto e fará nova inscrição para o espaço geográfico/comunidade, localidade e perímetro, não sendo permitido o cancelamento da inscrição paga para a realização de uma nova inscrição e/ou devolução da taxa de inscrição já paga.

6.19. Caso o candidato cancele uma inscrição e posteriormente pague o boleto da **INSCRIÇÃO CANCELADA**, deverá entrar em contato com o atendimento do Instituto Ágata para solicitar o DEFERIMENTO da inscrição, mediante apresentação do comprovante de pagamento.

6.20. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem às exigências dos subitens 4.13.1 e 5.1 deste Edital.

6.21. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.22. O Instituto Ágata não edita o cadastro eletrônico de inscrição, todos os dados são inseridos pelo candidato o qual será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do cadastro eletrônico, como informações incompletas, espaço geográfico/comunidade, localidade e perímetro referente ao cargo pretendido, bem como informações referente a PCD, dentre outros, arcando com as consequências e prejuízos advindos da sua falha.

6.23. A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Processo Seletivo Público, a qual será devolvida por quem der causa a mesma, MUNICÍPIO DE ANAJÁS ou INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.

6.24. O candidato que apresentar, no cadastro eletrônico, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

6.25. Este Edital ficará disponível nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP**, subitem 1.15., e é responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações postadas.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS a ser publicada no dia 09/04/2025 e, definitivamente, no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES a ser publicado no dia 17/04/2025, nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, subitem 1.15.

7.2. A LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS no Processo Seletivo Público será divulgada em 09/04/2025, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, data de nascimento, modalidade da concorrência, cargo/vaga e o status da inscrição (deferida ou indeferida).

7.2.1. O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.

7.3. O candidato poderá recorrer da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS no período de 00h00m00s do dia 10/04/2025 até às 23h:59m:59s do dia 11/04/2025, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PCD e constar na lista como NÃO PCD ou vice-versa.

7.4. O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e a liberação para impressão do seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

7.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as comunicações publicadas nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, subitem 1.15., bem como seus dados na Lista Provisória de candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável para aqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.

7.6. Não possuem efeito os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise de mérito.

7.7. No dia 17/04/2025, será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS e no dia 17/04/2025 será publicado o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES com a divulgação dos locais e horários das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, disponibilização dos CARTÕES DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS e publicação da DEMANDA de candidatos por vaga.

7.8. O Instituto Ágata não informará por telefone, e-mail ou qualquer outro tipo de comunicação direta, o local da prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção dessa informação no respectivo Edital de Homologação ou utilizando a sua página na “Área do Candidato” e imprimindo o Cartão de Convocação.

7.9. O candidato que desejar imprimir o seu CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS contendo informações a respeito do local e horário de provas, poderá fazê-lo no site Instituto Ágata (institutoagata.com.br) no link “Área do Candidato”, acessar com CPF e senha a sua página e imprimir seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

7.10. O Cartão de Convocação não será exigido para a realização da Prova Objetiva, sua impressão é opcional ao candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de divulgação dos locais e horários das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.11. Não será cobrada a apresentação do Cartão de Convocação no dia da realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

8. DAS AVALIAÇÕES:

8.1. O Processo Seletivo Público compreenderá aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, que serão realizadas na sede do **MUNICÍPIO DE ANAJÁS**, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

8.2. AS PROVAS OBJETIVAS serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	ABREVIATURA	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	LP	01 a 10	0,20	2,00
Legislação Específica	LE	11 a 20	0,30	3,00
Conhecimentos Específicos	CE	21 a 30	0,50	5,00
TOTAL		30	-	10,00

8.3. A nota das Provas Objetivas será o resultado da multiplicação do número de questões certas em cada disciplina, pelo referido peso.

8.4. Será considerado aprovado nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 40% (quarenta por cento) dos pontos na referida prova.

8.5. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Público, não tendo nele qualquer classificação.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

9.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia 04/05/2025, para todos os candidatos deferidos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03(três) horas, inclusive para a marcação do Cartão-Resposta, em dois turnos, conforme abaixo:

a) TURNO DA MANHÃ – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ACS, iniciando às 09h00min e encerrando às 12h00min;

b) TURNO DA TARDE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/ACE, iniciando às 14h00min e encerrando às 17h00min.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta indelével de cor preta ou azul e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual se inscreveu no Processo Seletivo Público, conforme determinado no subitem 6.17 deste Edital. **NÃO SERÁ ACEITA A CÓPIA DE DOCUMENTO, AINDA QUE AUTENTICADA, NEM FOTO EM CELULAR OU CARTEIRAS DIGITAIS, POIS OS CELULARES DEVERÃO PERMANECER DESLIGADOS NO LOCAL DE PROVA.** Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h50min e fechados às 08h50min no turno da manhã e abertos às 12h50min e fechados às 13h50min no turno da tarde. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários, após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.

a) Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento dos seguintes equipamentos: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, Ipod, Ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras porta cédulas, acessórios de chapelaria, óculos de sol, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do Instituto Ágata sobre tais equipamentos. No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, na Ata de Sala, o fato ocorrido e o candidato será ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados;

b) Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, devendo permanecer fora do envelope apenas o documento de identidade e caneta;

c) Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto fora do local de provas;

d) Bolsas, mochilas, capacetes e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização da prova, o candidato uma vez flagrado nesta situação será ELIMINADO do Processo Seletivo Público;

e) A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo necessário que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

f) Em virtude do tempo de prova ser de três horas, não será permitida a alimentação durante a prova, a menos que seja necessário, nesse caso será permitido tão somente alimentos de rápido consumo. É recomendado que o candidato leve sua própria água, comidas e bebidas (quando necessário), permitidas pelo fiscal de sala, e estejam armazenadas em embalagens fabricadas em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

9.2.1. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no certame. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, onde, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em Ata.

9.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial (Boletim de Ocorrência) expedido no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da prova objetiva de múltipla escolha, que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial, por meio de recolhimento da impressão digital, aposição de assinaturas (três vezes) em formulário próprio e registro facial, visando subsidiar eventual futura perícia para confirmação da identidade do candidato que se submeteu às provas.

9.2.3. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimentos, títulos eleitorais, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como protocolos de solicitação desses documentos.

9.4. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA, exceto para os casos que atendam o subitem 9.2.2 deste Edital.

9.5. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação das Inscrições, exceto para os casos constantes no subitem 9.5.1 deste Edital.

9.5.1. O candidato impossibilitado de comparecer ao local da prova por estar internado em hospital, clínica ou unidade de saúde na sede do município de Anajás, poderá requerer que a mesma seja aplicada no local onde se encontra internado, para tanto deverá apresentar ao Instituto Ágata, com antecedência mínima de 24 horas do início da prova objetiva, o laudo ou atestado médico que comprove essa situação. Essa exceção se dará somente e tão somente ao local de realização da prova, não serão aplicadas, em hipótese alguma, provas em data e/ou horário diferentes aos constantes no Edital Específico, conforme determina os subitens 7.7 e 8.1 deste Edital.

9.5.1.1. O candidato que solicitar a realização da prova em local distinto e atender todos os requisitos do subitem 9.5.1 declara ciência e concorda com o tempo gasto de deslocamento do local original de realização da prova e o local de destino, onde a mesma será realizada, pois não será acrescido tempo extra ao candidato, as provas se encerrarão nos mesmos horários especificados no subitem 9.1 deste Edital.

9.5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

9.6. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, o Instituto Ágata procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento do Formulário de Candidato Ausente, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago que ficará com a Coordenação do Instituto Ágata e terá seu nome publicado no site do Instituto Ágata e no portal da Prefeitura Municipal de Anajás.

9.6.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.6, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas, implicará na **ELIMINAÇÃO** automática do candidato, **POR FALTA**.

9.8. Caso o candidato identifique falhas no Cartão-Resposta, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

9.8.1. Caso seja anulada alguma questão da Prova Objetiva, o ponto correspondente será atribuído para todos os candidatos que realizaram a referida prova.

9.9. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Cartão-Resposta, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão-Resposta e no Caderno de Questões, o candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão- resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.9.1. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

- a) Não respondidas;
- b) Que contenham emendas ou rasuras;
- c) Que contenham mais de uma resposta assinalada;
- d) Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- e) Cuja resposta não seja a mesma do gabarito final;
- f) Que não preencha totalmente o espaço indicado no Cartão-Resposta e o leitor óptico não consiga detectar a resposta.

9.9.2. A correção das Provas:

- a) As Provas serão corrigidas por sistema eletrônico de Leitor Óptico de Processamento de Dados e levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

9.9.3. Caso haja qualquer falha técnica no Leitor Óptico de Processamento de Dados as mesmas poderão ser corrigidas manualmente, por meio da Banca Examinadora, que será fiscalizada por uma auditoria interna instituída pela Presidência do Instituto Ágata, obedecendo, para a correção, os mesmos critérios do subitem 9.9.1 deste Edital.

9.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.

9.11. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PCD que tenha solicitado no período de inscrição, condição especial para esse fim.

9.12. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes do início da prova, e, após o início, sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- b) No dia de realização da Prova Objetiva, para abertura dos envelopes contendo os Cadernos de Questões, um fiscal de sala chamará 3 (três) candidatos voluntários para atestarem o lacre dos referidos envelopes, os mesmos assinarão a Ata de Sala na parte de vistoria do lacre de provas.

- c) Somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o seu Cartão-Resposta e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Desistência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local do Instituto Ágata, passando o mesmo à condição de ELIMINADO;
- d) O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega do Cartão-Resposta, não poderá retornar em hipótese alguma;
- e) Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão-Resposta devidamente assinado, assinará a Lista de Presença. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (escola onde se realiza a prova). O candidato é responsável pela devolução de seu cartão- resposta. Em hipótese alguma, sob efeito de eliminação do processo seletivo, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o cartão- resposta;
- f) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após lerem, concordarem e assinarem a Ata de Sala, caso algum desses candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado a ocorrência na Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador do local de provas.

9.13. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;
- b) Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado no Edital de Homologação;
- c) Informar, em qualquer documento, declaração falsa, ou recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a revista eletrônica assim como seus objetos;
- d) Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- e) Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- f) Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após o recebimento do Cartão - Resposta;
- h) Deixar de assinar a Lista de Presença;
- i) Não devolver o Cartão-Resposta, ou recusar-se a entregar o mesmo ao término do tempo regulamentar, destinado para a realização da prova objetiva;
- j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão-Resposta;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- n) Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;
- o) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;
- p) Deixar de assinar o Cartão-Resposta;
- q) Portar gabarito anotado em qualquer tipo de papel ou lugar, que não seja no caderno de prova;

- r) Tenha em seu poder qualquer objeto, como aparelho celular ou outros tipos de aparelhos eletrônicos, que venha a emitir ruídos, após a entrada na sala de prova, mesmo que devidamente acondicionado no envelope porta objetos;
- s) Durante a realização das provas, for surpreendido na sala portando indevidamente qualquer tipo de relógio;
- t) For flagrado utilizando durante a realização da prova caneta de tubo não-transparente, lápis ou borracha;
- u) Descumprir as determinações deste Edital.

9.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.15. No caso de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação de provas, o Instituto Ágata tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo, dentro dos devidos protocolos de segurança utilizados pelo Instituto Ágata.

9.16. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

9.18. Para fins de conferência e instruções gerais, será publicado o GABARITO PRELIMINAR nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, subitem 1.15, no mesmo dia de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, a partir das 18h00, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, neste último caso o ponto da questão anulada será atribuído para todos os candidatos presentes.

10. DOS RESULTADOS E OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. DAS PROVAS OBJETIVAS - O RESULTADO PRELIMINAR está previsto para ser divulgado no dia 19/05/2025 e a divulgação do RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS será divulgado no dia 29/05/2025. As divulgações serão nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde e nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, subitem 1.15, por cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada multiplicando-se o número de questões certas das Provas Objetivas pelo referido peso:

- a) Os candidatos não aprovados, conforme subitem 8.5 deste edital, não terão nenhuma classificação neste Processo Seletivo Público.
- b) Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:
 - 1º. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
 - 2º. Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 3º. Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação Específica;
 - 4º. Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
 - 5º. Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.2. A CONVOCAÇÃO para apresentação dos documentos exigidos para habilitação dos candidatos para o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, ocorrerá por meio de edital de convocação, o Curso é de caráter eliminatório, os candidatos convocados terão que comprovar as exigências mínimas para a Função Pública de ACS/ACE e os documentos complementares.

10.3. A execução do Curso de Formação Inicial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Anajás e ocorrerá no período estipulado no Edital de Convocação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Caberá Recurso contra:

PÉRIODO DE RECURSO	PRAZO PARA PROTOCOLO	DATA DA RESPOSTA
Contra Lista Provisória das Solicitações de Isenção, Deferidas e Indeferidas.	20 e 21/03/2025	25/03/2025
Contra Lista Provisória das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	10 e 11/04/2025	17/04/2025
Contra Questões das PROVAS OBJETIVAS e Gabarito Preliminar.	05 e 06/05/2025	14/05/2025
Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	20 e 21/05/2025	27/05/2025

11.2. Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site do Instituto Ágata (institutoagata.com.br) na “ÁREA DO CANDIDATO”, se identificar com nº de seu CPF e SENHA, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao OBJETO DO RECURSO digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso e no campo JUSTIFICATIVA o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recurso.

11.3. Não serão aceitos recursos enviados por mensagem de texto, e-mail ou outros meios que não seja o especificado no subitem 11.2, quaisquer recursos enviados de forma diferentes ao especificado não será avaliado, ficando indeferido sem análise.

11.4. Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões das Provas Objetivas e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, neste último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos para todos os candidatos que realizaram a prova.

11.5. Todos os recursos serão analisados, respondidos e divulgados em documento específico publicado no site do Instituto Ágata e as respostas individuais serão enviadas aos seus respectivos interpoentes nas suas respectivas páginas no sistema de inscrição “ÁREA DO CANDIDATO”.

11.6. A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, ANEXO V, e quadro do subitem 11.1 deste edital.

11.7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 11 deste Edital e seus subitens, que não apresente pedido ou justificativa clara do pretendido com o recurso ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.

11.8. O recurso interposto em período não correspondente à etapa para a qual o recurso está em aberto não serão analisados, sendo considerado recurso “indeferido” e “inválido”.

11.9. Os questionamentos sobre fatos omissos neste Edital serão analisados, decididos e respondidos em conjunto, entre a Banca Examinadora e a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público.

11.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Final.

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL:

12.1. A aplicação do Curso de Formação Inicial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ocorrerá em local, período e horários estabelecidos no edital de convocação, ressaltando que não haverá segunda chamada para aplicação do curso. Os candidatos que não atenderem ao Edital de Convocação e não se apresentarem para o curso serão desclassificados.

12.2. A documentação necessária e informações referentes ao curso de formação inicial serão disponibilizadas no Edital de Convocação a ser publicado nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, subitem 1.15.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA:

13.1. Após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia 29/05/2025 o RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS o qual será homologado no dia 31/05/2025, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS - SMS.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a publicação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados, serão convocados para a fase documental, deverão comprovar que atendem aos requisitos deste Edital e Legislação pertinente, apresentando original e cópias dos documentos exigidos neste item, **além de ter 18 (dezoito) anos completos**, indispensáveis para a contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo. O não pronunciamento em tempo hábil implica na exclusão do candidato neste Processo Seletivo Público:

- a) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma/Certificado de conclusão de curso técnico ou Diploma/Certificado de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Apresentação de cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais, dos documentos abaixo:
 - Certidão de Registro Civil (nascimento ou de Casamento);
 - Documento de Identidade;
 - CPF, caso não esteja no documento de identidade;
 - Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino, com 18 a 45 anos completos);
 - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
 - Certidão de Nascimento do (s) filho (s) até 24 anos;
 - Carteira de Vacinação da Covid-19, atualizada;
 - Carteira de Vacinação do (s) filho (s) até 07 anos;

- Cartão SUS;
- Comprovante de residência.

- c) Apresentar atestado médico atestando as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato, devendo o mesmo apresentar os exames complementares caso sejam solicitados no Edital de Convocação;
- d) Apresentar declaração relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, exceto os previstos em lei, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajás - SMS;
- e) Apresentar Declaração de Bens em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajás- SMS;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;
- g) Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais.

14.2. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 14.1 deste Edital, ou que não apresentar atestado médico de que trata a alínea “c” do mesmo subitem ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Secretaria Municipal de Saúde de Anajás - SMS convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo, espaço geográfico/comunidade, localidade e perímetro obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.3. Atendido ao disposto nos subitens 14.1 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo indeterminado (CLT), ou até a extinção do Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do Processo Seletivo Público constam nos anexos do presente Edital.

15.2. Os itens, subitens e Anexo I deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que venha a ser publicado.

15.4. Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

15.5. O Instituto Ágata disponibilizará em seu site a prova deste Processo Seletivo.

15.6. O Instituto Ágata não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.

15.7. O candidato que atender à convocação para nomeação munido de toda documentação, não poderá solicitar o adiamento da nomeação, pois o Processo Seletivo Público é para a Contratação Imediata.

15.8. Para atender as determinações governamentais e a legislação em vigor a Secretaria Municipal de Saúde de Anajás - SMS atenderá o salário, em vigor, repassado pelo Ministério da Saúde ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

15.9. A publicação no Diário Oficial do Município de Anajás, do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público e da classificação dos candidatos, é o documento comprobatório da

Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, porém, o Instituto Ágata fornecerá, conforme solicitado, a certidão de aprovação ao candidato solicitante.

15.10. A Secretaria Municipal de Saúde de Anajás - SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este Processo Seletivo Público.

15.11. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Instituto Ágata em conjunto com a Banca Examinadora e a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público.

15.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Anajás - SMS e o Instituto Ágata se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

15.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Anajás- SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço, telefone ou e-mail, não atualizados;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência recebida em e-mail de terceiros;
- d) Inscrição em cargo errado, ao qual o candidato não atende aos Requisitos Mínimos;
- e) Informações postadas em outros sites ou meios não oficiais contidos neste edital; e
- f) Não atender aos prazos estabelecidos neste Edital.

15.14. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Instituto Ágata a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo Público os registros eletrônicos, porém todos os registros serão repassados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS - SMS.

15.15. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Público.

15.16. O Foro da Comarca de Anajás é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este Processo Seletivo Público.

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Anajás, Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anajás e nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Anajás.

ANAJÁS/PA, 12 DE MARÇO DE 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANAJÁS
AURILENE PEREIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (ACS e ACE):

1. Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Coesão e coerência. 4. Intertextualidade. 5. Fonética (ortografia oficial, acentuação gráfica). 6. Pontuação. 7. Morfologia: estrutura, formação e classe de palavras. 8. Semântica (conotação, denotação, sinônimo, antônimo, polissemia, homônimo, parônimo, polissemia). 9. Análise sintática. 10. Sintaxe da frase: colocação pronominal, concordância, regência. 11. Crase. 12. Principais figuras de linguagem. 13. Correspondência oficial (memorando, ofício, aviso e mensagem).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (ACS e ACE):

1. Constituição Federal - Artigo 196 ao 200:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
3. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
4. Política Nacional da Atenção Básica – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, alterada e consolidada pela Portaria nº 002/2017, Anexo XXII e anexo 1 do Anexo XXII:
https://bvSMS.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#CAPITULOII

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ACS:

1. Política Nacional de Atenção Básica. 2. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006. 3. Territorialização e Diagnóstico em saúde. 3.1. Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. 3.2. Cadastramento individual, familiar e territorial. 3.4. Visita domiciliar. 3.5. Busca Ativa. 3.6. Visita Domiciliar com Suporte da Equipe Multiprofissional. 3.7. Ações, Planejamento e Técnicas de Levantamento das Condições de Vida e de Saúde/Doença no Território. 3.8. Estratégia de Avaliação em Saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 4. Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica. 4.1. Conceito. 4.2. Procedimentos básicos. 4.3. Utilização e preenchimento dos instrumentos. 4.4. E-SUS AB. 4.5. Produção e Relatórios do Sistema. 4.6. Indicadores Epidemiológicos, Socioeconômicos e Culturais. 5. Problemas Clínicos Prevalentes na Atenção Primária à Saúde (Agudos e Crônicos). 5.1. Tuberculose. 5.2. Hanseníase. 5.3. Dengue. 5.4. Zika. 5.5 Chikungunya. 5.6 Diarreia. 5.7. Desidratação. 5.8. Doenças respiratórias agudas. 5.9 - Hipertensão Arterial. 5.10. Diabetes Mellitus. 5.11. Tabagismo. 5.12. Obesidade. 6. Ações do Agente Comunitário de Saúde frente a COVID-19. 7. Políticas Nacionais de Saúde. 7.1. Atenção Integral a Saúde da Criança. 7.2. Atenção Integral a Saúde dos Adolescentes e Jovens. 7.3. Atenção Integral a Saúde da Mulher. 7.4. Atenção Integral a Saúde do Homem. 7.5. Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa. 7.6. Atenção Integral a Saúde Mental. 7.7 - Atenção Integral a Saúde na Escola. 7.8 Atenção Integral a Saúde da pessoa Portadora de Deficiência. 7.9 Atenção Integral a Saúde das populações do Campo e da Floresta. 7.10. Atenção Integral a Saúde da População em Situação de Rua. 7.11 Atenção Integral a Saúde dos Povos Indígenas. 7.12 Atenção Integral a Saúde e a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. 8. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 9. Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 10. Programa Bolsa Família: conceito. 11. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 11.1. Formas de aprender e ensinar. 11.2. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 12 Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 13. Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde na Atenção Primária em Saúde. 14. Programa Mais Saúde com Agente (Formação Técnica dos Agentes Comunitários de

Saúde). 15. Processo de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 15.1. Planejamento das Ações em Saúde do Agente Comunitário de Saúde. 15.2. Ferramentas e Instrumentos de Trabalho. 16. Noções de Ética e Cidadania. 17. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. 18. Atenção Primária em Saúde e Saúde da Família. 19. Determinantes Sociais de Saúde (DSS). 20. Processo Saúde-Doença. 21. Saúde e Meio Ambiente. 22. Noções Básicas sobre Epidemiologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ACE:

1. O Agente de Combate às Endemias (ACE): história e evolução da categoria profissional. 2. Atribuições dos Agentes de Combate às Endemias e Ações complementares dos Agentes Comunitários de Saúde. 3. Regulamentação da profissão de Agente de Combate às Endemias. 3.1. Lei 11.350/2006. 3.2. Lei 14.536/2023. 4. Programa Mais Saúde com Agente (Formação Técnica dos Agentes de Combate às Endemias - ACE). 5. Territorialização e Diagnóstico em saúde. 6. Política Nacional de Vigilância em Saúde. 6.1. Vigilância em Saúde. 6.2. Vigilância epidemiológica. 6.3. Vigilância Sanitária. 7. Agravos e doenças transmissíveis de vigilância (definição; características biológicas do vetor; transmissão; ciclo de vida; medidas de controle; área de risco). 7.1. Dengue. 7.2. Febre Amarela. 7.3. Zika. 7.4 Chikungunya. 7.5. Covid-19. 7.6. Meningite. 7.7. Toxoplasmose. 7.8. Doença de Chagas. 7.9. Leishmaniose. 7.10. Leptospirose. 7.11. Hepatites. 7.12. Cólera. 7.13. Diarreia. 7.14. Malária. 7.15. Hanseníase. 7.16. Tuberculose. 7.17. Zoonoses. 7.18. Hantavírus. 7.19. Doenças infecto-parasitárias. 8. Noções de Imunização. 9. Indicadores Epidemiológicos, Socioeconômicos e Culturais. 10. Visitas Domiciliares. 11. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. 12. Noções Básicas sobre Epidemiologia. 13. Processo Saúde-Doença. 14. Determinantes Sociais de Saúde (DSS). 15. Saúde e Meio Ambiente. 16. Educação Ambiental. 17. Vigilância Hídrica e dos Alimentos. 17.1. Controle Qualidade da Água. 17.2. Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. 18. Planejamento de Ações de Vigilância em Saúde do Agente de Combate às Endemias. 19. Monitorização e Vigilância dos Agravos em Saúde no Território. 20. Situações de Risco identificadas no Processo de Trabalho dos Agentes de Combate às Endemias e Doenças Relacionadas ao Trabalho. 21. Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. 22. Ações de Monitoramento da Situação de Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. 23. Ações de Prevenção e Condutas Frente à Ocorrência de Acidentes, Doenças e Agravos relacionados ao Trabalho do Agente de Combate às Endemias.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

()	
-----	--

()	
()	
()	
()	
()	
()	
()	
()	
()	

1.

ANAJÁS (PA), __ de _____ de 2025.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - HIPOSSUFICIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
RG:		CPF:	
CARGO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:			
DATA DE NASCIMENTO:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			

Requeiro, nos termos do item 5 do **EDITAL Nº 001/2025 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Anajás**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do **Processo Seletivo Público – EDITAL Nº 001/2025 - Prefeitura Municipal de Anajás**, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

ANAJÁS (PA), __ de março de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA ACS

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, candidato inscrito para a vaga de ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, EDITAL Nº 001/2025 – PMA/SMS, para a Área de Abrangência <área para a qual se inscreveu>, e para fins de atendimento do subitem 1.12. do Edital nº 001/2025, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a abrangência do cargo ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS.

DECLARO, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de __/__/2025 possuo residência fixa na <rua/avenida/etc., nº>, <conjunto, apto, bloco etc.>, Bairro <bairro>, CEP <cep>, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

ANAJÁS (PA), ____/____/2025.

nome completo do declarante

Favor anexar junto a declaração de residência cópia de algum comprovante do endereço declarado:

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição; - Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;
- GRPU no nome próprio, ou genitores ;
- Certidão do título eleitoral com endereço da zona eleitoral;
- Certidão da GLEBA (nos rios onde têm);
- Declaração do dirigente da comunidade ou líder religioso, declarando a residência do candidato na Área de Abrangência da vaga.

Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo informando que o candidato reside no endereço informado.

ANEXO V
CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
1. ELABORAÇÃO	1.1. Elaboração do Edital.	07/03/2025
	1.2. Aprovação e assinatura do Edital pela SMS.	08 a 10/03/2025
	1.3. Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado - IOEPA	11/03/2025
	1.4. Publicação do Edital completo no site do Instituto Ágata, Portal e Quadro de Avisos da Prefeitura e SMS.	12/03/2025
	1.5. Período para solicitação de impugnação do Edital.	12/03/2025
	1.6. Respostas às solicitações de impugnação do Edital.	13/03/2025
2. PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES	2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	13/03 a 04/04/2025
	2.2. Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição (Hipossuficientes e PCD).	13 e 14/03/2025
	2.3. LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	19/03/2025
	2.4. Período de recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO.	20 e 21/03/2025
	2.5. Respostas dos recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	25/03/2025
	2.6. LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.	26/03/2025
	2.7. Publicação da LISTA PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	09/04/2025
	2.8. Período de Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	10 e 11/04/2025
	2.9. Respostas dos Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	17/04/2025
	2.10. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, Divulgação dos Locais da Prova Objetiva, disponibilização dos CARTÕES DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA e publicação da DEMANDA de candidatos por vaga.	17/04/2025
3. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	3.1. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	04/05/2025
	3.2. Divulgação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	04/05/2025
	3.3. Período de recursos contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e GABARITO PRELIMINAR.	05 e 06/05/2025
	3.4. Respostas dos recursos contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e GABARITO PRELIMINAR.	14/05/2025
	3.5. Divulgação do GABARITO OFICIAL da Prova Objetiva.	15/05/2025
	3.6. Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	19/05/2025
	3.7. Período de Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	20 e 21/05/2025
	3.8. Respostas dos Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	27/05/2025
- RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2025		29/05/2025
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		31/05/2025
- CONVOCAÇÕES PARA A FASE DOCUMENTAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, A PARTIR DE:		31/05/2025